



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CSG – Diretoria Integrada Especializada

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 001/18 – C.I.A.T.

A Comissão Interna de Análise Técnica, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997, art. 315, inciso IV e Portaria Administrativa nº 025/2018-DIEsp, de 17/11/2017, que designou Oficiais para compor a Comissão Interna.

Considerando que o dimensionamento da instalação do Sistema de Chuveiros Automáticos nas edificações, ocorre conforme o Art. 132 do COSCIP.

Considerando a necessidade de padronizar a interpretação das condições de exigência dos chuveiros automáticos para edificações com classificação de Ocupação N (galpões).

Considerando atribuição da C.I.A.T a emissão de propostas ao Comandante Geral, no sentido de subsidiar a elaboração de normas técnicas necessárias ao detalhamento das instalações dos sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio e pânico.

Considerando o Encaminhamento da Assessoria Jurídica nº 013/2018, no qual a Assessoria Jurídica realizou a análise do tema em questão.

Considerando a deliberação da reunião ordinária da Comissão Interna realizada no dia 31 de Janeiro de 2018.

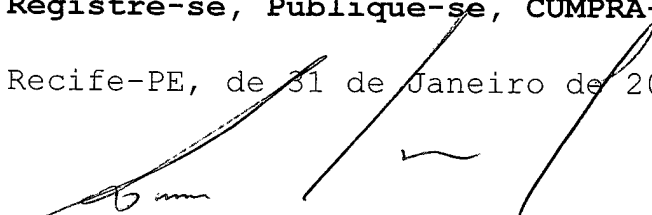
RESOLVE:

Art.1º Para Galpões com área térrea construída acima de 3.000 m², independente de sua área total e do número de pavimentos, será exigida a instalação do Sistema de Chuveiros Automáticos.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Recife-PE, de 31 de Janeiro de 2018.


LIVSON CORREIA DE VASCONCELOS - CEL BM
Diretor Integrado Especializado

Presidente da Comissão Interna de Análises Técnicas

Homologada:


MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEL
Comandante Geral

"Prevenção: a melhor estratégia para salvar vidas."

DIESP - DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA